

Superando Barreira



Enf^a: Eclésia Fragoso Nogueira

Conceito de violência sexual (O.M.S)

- *Organização Mundial de Saúde, define como violência sexual :*
 - *“Qualquer ato sexual ou tentativa do ato não desejada, ou atos para traficar a sexualidade de uma pessoa, utilizando repressão, ameaças ou força física, praticados por qualquer pessoa independente de suas relações com a vítima, qualquer cenário, incluindo, mas não limitado ao do lar ou do trabalho”. A violência estabelece-se em uma transgressão dos direitos sexuais e reprodutivos da mulher, principalmente ao atentado de direito físico e ao controle de sua capacidade sexual e reprodutiva.*

Tipos de violência sexual

- *Conforme o Código Penal Brasileiro em vigência, a violência sexual é considerada uma transgressão pesada, há três tipos: o estupro, o atentado violento ao pudor e o assédio sexual.*

Código Penal Brasileiro

- Artigo 213 – Estupro
- Artigo 214 – Atentado ao Pudor
- Artigo 216 A - Assédio sexual
- Artigo 128 – V.S, praticado com abuso do Pátrio poder ou qualidade de parentesco, tutor ou curador.

Artigo 213 – Estupro

- *Código Penal artigo 213, “Constranger mulher à conjunção carnal mediante violência ou grave ameaça. Pena: reclusão, de 6 a 10 anos”. Ou seja, qualquer relação homem/mulher sem consentimento é definida como estupro*

Artigo 214 – Atentado ao Pudor

No caso do atentado violento ao pudor, “que com ela se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal. Pena: reclusão de 6 a 10 anos”. Considera-se ato constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir libidinoso as carícias íntimas, masturbação, entre outros.

Artigo 216 A - Assédio sexual

- *“Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerente ao exercício de emprego, cargo ou função. Pena – detenção, de 1 a 2 anos”. Ao impor ou forçar outra pessoa a exercer um ato sexual, que pode ser beijar, despir-se ou até mesmo o próprio ato, sobre qualquer ameaça, seja de perder o emprego ou ser privado de uma promoção, é assédio sexual.*

Situações de vulnerabilidade

- Artigo 217 A
- Conceito de vulnerabilidade:
 - Fragilidade, submissão ou hipossuficiência

Casos: Menor de 14anos;

Incapaz intelectual;

Embreagues completa;

Sedação.

Como Proceder

- Registro da ocorrência em delegacia especializada (mulher)
- Exame pericial junto ao (D.M.L)
- Serviço de assistência médica

Atendimento

- O M.S preconiza atendimento integral e humanizado às mulheres vítimas de violência sexual.
- Atendimento:
 - Imediato
 - Tardio
 - Interrupção legal de gravidez recorrente de estupro;
 - Seguimento Ambulatorial

Acolhimento

- Agir de forma imparcial;
- Sem preconceitos;
- Sem fazer julgamentos;
- Sem atuar de forma comiserativa;
- Conhecer as implicações legais, somáticas e psicológicas.

Obs: fator fundamental para estabelecer vínculo entre cliente e profissional.

Triagem

- Verificar o tipo de violência;
- Encaminhar para atendimento ginecológico;
- Identificar riscos para IST/HIV e gravidez;
- Testagem rápida para: sífilis, HIV, HCV e Hepatite B;

Triagem

- Encaminhar para atendimento psicológico
- Preenchimento de ficha do SINAN (notificação compulsória de agravos)
- Encaminhada pra seguimento ambulatorial.

Atuação do Enfermeiro no Ambulatório

- Registrar os relatos importantes para seguimento da assistência;
- Ao registrar usar verbos tais como: refere, narra, informa para que fique claro o relato do cliente;
- Checar o uso correto da medicação, sintomas de intolerância ou intoxicação
- Sinais ou sintomas de gravidez;
- Sinais e sintomas de infecção geniturinária

Atuação do Enfermeiro no Ambulatório

- Investigar aspectos emocionais
- Investigar aspectos sociais
- Apoiar a família ou pessoa significativa
- Fazer encaminhamento para outros membros da equipe.
- Acompanhar periodicamente de acordo com demanda.

Assistência Tardia

- Gravidez decorrente de estupro
- Asegurar pré-Natal
- Asegurar processo de adoção
- Asegurar o aborto legal previsto em lei.
- Asegurar seguimento no tratamento de disfunção sexual.

Jornal O Povo on line

- **ESTUPRO28/05/2016**
- No Ceará, uma pessoa é vítima de violência sexual a cada seis horas
- **SEGUNDO A SSPDS, 1.580 PESSOAS DENUNCIARAM ESTUPROS NO ANO PASSADO NO CEARÁ. NESTE ANO, O NÚMERO JÁ É MAIOR QUE O DO MESMO PERÍODO DE 2015**

O caso de estupro coletivo no Rio de Janeiro, no qual uma jovem de 16 anos foi violentada sexualmente por 33 homens, gerou comoção nacional e reabriu a discussão sobre a cultura deste tipo de crime no País. Lá, foi uma abusada por 33; cotidianamente, são tantos outros casos. Em casa, na igreja, na festa, na escola... Não há divisão por local ou classe social. E há um potencial agravante para a vulnerabilidade ao crime de estupro: ser mulher.

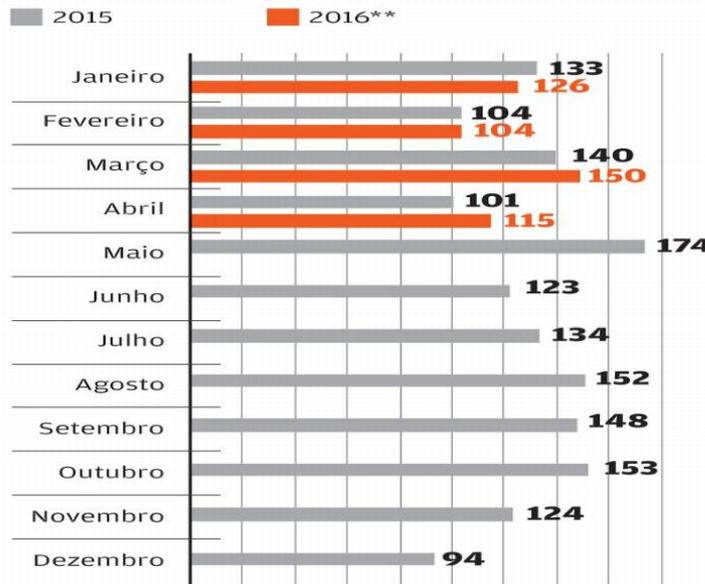


NO CEARÁ, EM 2015, A CADA SEIS HORAS, HOUE UM CASO DE ESTUPRO. NO ANO PASSADO, 1.580 PESSOAS FORAM VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL NO ESTADO — 86% SÃO DO SEXO FEMININO. SÃO CERCA DE QUATRO PESSOAS VÍTIMAS POR DIA. DESSE NÚMERO, QUASE 80% SÃO CRIANÇAS E ADOLESCENTES; E, DENTRO DESTE PERCENTUAL, HÁ MAIS VÍTIMAS COM FAIXA ETÁRIA DE ZERO A 11 ANOS. OS DADOS FORAM LEVANTADOS PELA SECRETARIA ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS) A PARTIR DE SOLICITAÇÃO DO **O POVO**.

- O RELATÓRIO, QUE TAMBÉM APONTA DADOS DESTE ANO, MOSTRA QUE ATÉ ABRIL ÚLTIMO FORAM 495 DENÚNCIAS DE ESTUPROS NO CEARÁ. O NÚMERO É MAIOR QUE O DO MESMO PERÍODO DO ANO PASSADO (478).
- SOMENTE EM FORTALEZA, NO ANO DE 2015, HOUE 483 CASOS; E, ATÉ ABRIL DESTE ANO, FORAM 147. A MAIORIA DOS CASOS ACONTECEU NA ÁREA INTEGRADA DE SEGURANÇA (AIS) 2, ONDE FICAM BAIROS COMO ANTÔNIO BEZERRA, CONJUNTO CEARÁ E BOM JARDIM.



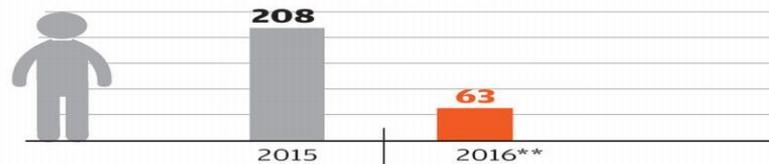
Ocorrências de estupro no Estado



Número de vítimas de estupro por faixa de idade no Ceará



Vítimas do sexo masculino



** Dados até abril

FONTE: SIP/AAESC/SSPDS



MEAC
MATERNIDADE - ESCOLA
ASSIS CHATEAUBRIAND

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Obrigada